



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 *Contratação de empresa de engenharia para* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM DE GOUVEIA-Xexéu- PE.**

1.2 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas e planilhas orçamentárias, que seguem anexadas ao presente.

1.3 - Acompanham o Termo de Referência:

- Planilha Orçamentária com suas respectivas memórias de cálculo;
- Projetos e especificações técnicas;
- Cotação de preço;
- Composições de BDI, encargos sociais sobre a mão de obra;
- Cronograma Físico-Financeiro e Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetos e do orçamento base da licitação.

1.4 - **Critério de Julgamento:** Menor Preço.

Cleiton Emanuel Silva
Secretário de obras
Portaria 055/2021

1.5 - **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Devido a rescisão contratual com a empresa que estava executando a referida obra, o município resolveu pôr um novo processo Licitatório a fim de que a execução desta obra seja executada conforme suas necessidades, uma vez que a mesma não estava atendendo o cronograma de execução. Tendo em vista que esta obra é de suma importância para aquela localidade uma vez que é a Escola que mais atende os alunos daquele Distrito.

3 - DOS VALORES UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 1.119.088,85 (UM MILHÃO CENTO E DEZENOVE MIL, OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)** PREÇOS como consta na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXADA.**

3.2 - Os valores unitários da Etapa 01 são os constantes nas **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXADAS.**

3.3 - Do recurso orçamentário, e para pagamento do objeto do Contrato, no exercício em curso, está bloqueado o valor de **R\$ 1.119.088,85 (UM MILHÃO CENTO E DEZENOVE MIL, OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**



4 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - **Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada, obedecendo-se o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1.993; Lei nº. 10.520/2.002; no Decreto nº. 8.892/2.013 e/ou LC 123/2002 e alterações posteriores.

4.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** De acordo com as Leis nº. 8.666/1.993; nº. 10.520/2.002; Decreto nº. 8.892/2.013 e/ou LC nº. 123/2.002 e alterações posteriores, notadamente:

- a) Comprovação de personalidade jurídica e situação ativa perante o CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal (da sede da empresa);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

4.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

4.3.1 - Prestar **garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, conforme art. 31, inciso III, da Lei nº 8.666/1.993, observadas as mesmas modalidades e critérios estipulados no *caput* do Art. 56, §1º, da Lei Licitatória e alterações posteriores, com validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias**. Caso o licitante opte pela **caução em títulos da dívida pública**, deverá este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. A licitante que optar por **garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na Conta Corrente nº 296-7, Operação 006, Agência 0916, da Caixa Econômica Federal - CEF, em nome da Prefeitura Municipal de Xexéu/PE**, juntando o comprovante da entrega da garantia no ENVELOPE "A" - Habilitação, **juntamente com a cópia autenticada do documento apresentado pelo licitante que comprovar a garantia, conforme disposto do Art. 56 § 1º, Incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1.993**. Ressalte-se que a garantia será devolvida após a homologação.

4.3.1.1 - A garantia deverá ter prazo de validade de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

4.3.1.2 - A recusa na prorrogação da Garantia implica na desistência de continuar no processo licitatório.

4.3.1.3 - A Garantia oferecida pela licitante adjudicada será liberada/ devolvida após a assinatura do contrato.

4.3.1.4 - As Garantias oferecidas pelas licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas/ devolvidas a partir do 15º (décimo quinto) dia útil, contado da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal no Protocolo Geral.



4.3.1.5 - As liberações/devoluções de garantia só poderão ser solicitadas após a homologação.

4.3.1.6 - A Garantia poderá ser apropriada nos seguintes casos:

4.3.1.6.1 - Se a licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade, observado o disposto no §6º do art. 43 da Lei 8.666/93;

4.3.1.6.2 - Se a licitante vencedora, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato.

4.3.1.7 - No caso de o licitante optar por Título da Dívida Pública, esse deverá estar acompanhado do Certificado de Autenticidade, da Atualização Monetária e deverá apresentar o prazo de validade atualizado, em conformidade com o artigo 56, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3.2 - **Balanco Patrimonial** do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.3.2.1 - A licitante deverá apresentar **Memorial de Cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez	LC =	$\frac{AP}{AC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC + PNC}$

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PNC - Passivo Não Circulante
PL - Patrimônio Líquido
T - Ativo Total
ET - Exigível total

4.3.2.2 - A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a até o limite legal de 10% (dez por cento) (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93), do valor da contratação. **A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.**

4.3.2.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

Cleiton Emanuel Silva
Secretário de obras
Portaria 055/2021

Airtilla Tainne S. Correia
Engenheira Civil
CREA-PE 1819178536



4.3.2.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

4.3.2.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 - A, §1º e §2º, do Decreto nº. 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº. 8.683/2017.

4.3.3 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à data de realização desta licitação.

4.3.4 - As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 90 (noventa) dias** a partir da data da expedição.

4.4 - **Qualificação Técnica:** será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1 - Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante e do (s) responsável (eis) técnico (s) no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, na unidade da federação da sede da empresa.

4.4.2 - **Capacitação Técnico - Profissional**, conforme disposto no inciso I, parágrafo primeiro, do art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/1.993 e posteriores alterações, se dará mediante a comprovação de a licitante possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s)** expedida(s) por entidade(s) profissional (is) competente(s), que comprovem ter o responsável técnico cumprido, de forma satisfatória, a realização do serviço compatível em características e quantidades com o objeto, **SENDO ITENS DE RELEVÂNCIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR
3	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO
4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM

Cleiton Emanuel Silva
Secretário de obras
Portaria 055/2021

Airtilla Tatiane S. Correia
Engenheira Civil
CREA-PE 18191/8536

AB INSETEC

4.4.3 - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar o vínculo com a empresa por meio da cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional, ou do livro de registro de empregados, ou contrato social, contrato ou termo de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o responsável técnico está ligado à empresa, conforme posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas da União nos **Acórdãos n.ºs 361/2006-Plenário, 140/2007-Plenário e 1547/2008-Plenário e 667/2009-1ª Câmara**, ou ainda mediante declaração de **disponibilidade futura**, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa vier a ser contratada, conforme autoriza o **Acórdão n.º 2607/2011 - PLENÁRIO - TCU**. Quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo dessa e certidão do **CREA/CAU** devidamente atualizada.

4.5 - Proposta de Preços (Envelope Nº. 2)

4.5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, assinada por diretor da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope (s) lacrado (s), identificado (s) com o nº. 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em 02 (duas) vias e mais 01 (uma) cópia por meio óptico (CD ou DVD), datilografadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

Cleiton Emanuel Silva
Secretário de obras
Portaria 055/2021

Airtilla Tainne S. Correia
Engenheira Civil
CREA-PE 1819178536



4.5.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada obedecendo às condições estabelecidas no presente Edital, projetos, demais anexos e nas normas técnicas pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações:

4.5.3 - Planilha de Quantidades e Preços Unitários, devidamente preenchida, contemplando todos os itens constantes no modelo.

4.5.3.1 - Valor total da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional. Entendendo como preço total o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos constantes da planilha orçamentária.

4.5.3.1.1 - As propostas deverão apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

4.5.3.1.2 - As planilhas deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

4.5.3.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão-de-obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas fiscais, despesas referente à implantação das placas das obras, ensaios de controle tecnológicos, aquisição de livros de ocorrência, manutenção dos canteiros de obras, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos até a entrega final da obra à SEINFRA.

4.5.3.2.1 - Deverão estar incluídos nos custos dos serviços as taxas e encargos de licenciamento de instalação e funcionamento, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os licenciamentos necessários ao pleno funcionamento do empreendimento.

4.5.4 - Cronograma Físico - Financeiro - dentro do prazo fixado para a realização da obra/serviço, indicando os valores e prazos mensais e totais, em reais e percentuais, para cada item.

4.5.5 - Planilha de Composição dos Encargos Sociais, conforme modelo apresentado.

4.5.6 - Planilha de Composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços.

4.5.7 - Planilha de composição de custos dos preços unitários.

4.5.7.1 - Deverão estar incluídos na proposta a apresentação de todas as composições de preço unitários. Respeitando, para tanto, as composições de referência quanto aos coeficientes dos insumos de materiais, sob pena de desclassificação em caso de alteração desses coeficientes.



4.5.7.2 - Deverá ser apresentada a composição analítica de cada preço unitário, com detalhamento de todos os insumos formadores dos preços da proposta, devendo ser apresentada uma cópia impressa e outra em CD/DVD.

4.5.8 - As planilhas da proposta devem ser apresentadas com arredondamento para duas casas decimais, utilizando a função ARRED do Excel, nas seguintes colunas, a fim de evitar divergência de valores no sistema de convênio do Governo Federal utilizado (*Plataforma +Brasil*):

VALOR SEM BDI (R\$)	BDI	VALOR COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
---------------------	-----	---------------------	-----------

4.5.9 - O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada para a apresentação dos envelopes.

4.6 - Processamento e Julgamento das Propostas de Preços

A abertura dos envelopes Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), das LICITANTES HABILITADAS e a consequente avaliação de suas propostas, se realizará em sessão pública, mediante notificação às interessadas, se for o caso, aplicando-se para tanto, os procedimentos descritos neste Edital.

4.6.1 - Inicialmente os envelopes Nº 02 – Proposta de Preços serão abertos e o conteúdo dos mesmos será entregue aos representantes credenciados das licitantes para conhecimento, rubrica e exame.

4.6.2 - Havendo protesto prévio formal ou impugnação, a Comissão Especial de Licitação deliberará a respeito na própria sessão, em separado ou não, podendo a mesma ser suspensa pelo prazo que a Comissão julgar necessário.

4.6.3 - O julgamento e a classificação das Propostas poderão ser efetuados na mesma reunião ou em data a ser designada, caso em que a intimação do seu resultado será publicada na imprensa oficial, ficando os autos franqueados aos licitantes na sala da Comissão Especial de Licitação.

4.6.4 - Transcorrido o prazo de recurso sem interposição ou após o seu julgamento, ou ainda, havendo desistência expressa contida em Ata, a Comissão Especial de Licitação lavrará Relatório contendo o resultado da licitação, o qual será levado à apreciação do Chefe do Gabinete de Projetos Especiais para efeito de homologação e contratação.

4.6.5 - Será **DESCLASSIFICADA** a licitante que:

4.6.5.1 - Apresentar conteúdo dos envelopes divergente do indicado na sua parte frontal;

4.6.5.2 - Não apresentar - Modelo de Planilhas de Proposta de Preços;



4.6.5.3 - Apresentar - Modelo de Planilhas de Proposta de Preço com rasura ou em desacordo com o estabelecido neste Edital;

4.6.5.4 - Deixar de apresentar os detalhamentos referentes aos encargos sociais previstos, composição de preço unitário, BDI e BDI Diferenciado, remuneração da Empresa, despesas fiscais indicando o percentual de ISS cobrado no local da prestação do serviço;

4.6.5.5 - Propuser condições ou proposta alternativa, que não as contidas neste Edital;

4.6.5.6 - Apresentar preços unitários e/ou global superiores aos valores orçados pelo SEINFRA.

4.6.5.7 - Apresentar preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, na forma dos §§ 1º e 2º do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

4.6.5.8 - Apresentar BDI superior ao valor orçado pelo SEINFRA.

4.6.5.9 - Apresentar composição de encargos sociais superior ao valor fornecido pelo SEINFRA.

4.7 - Do Atestado de Visita Técnica

4.7.1 - É recomendável aos participantes do presente certame a realização da visita técnica, podendo para tanto apresentar o Atestado de Visita Técnica ao local do serviço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle urbano, em nome da empresa constando que a essa, por meio de seu responsável técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objeto da licitação. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), na Secretaria Executiva de Infraestrutura, localizada na Avenida Mario Melo, nº 40, Centro, Xexéu-PE, por meio do telefone: (81) 3681-8156.

4.7.1.1 - A empresa licitante, a seu critério, poderá renunciar a visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável e/ou preposto da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.8.1 - Não será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme justificativa que segue anexada ao presente termo.

4.9 - DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Cleiton Emanuel Silva
Secretaria de obras
Portaria 055/2021

Aírtilla Tainne S. Correia
Engenheira Civil
CREA-PE 1813178536



4.9.1 - A licitante **CONTRATADA** poderá realizar a subcontratação parcial do objeto do certame, **no limite máximo de 30% (trinta por cento)**, desde que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

4.9.2 - Qualquer subcontratação feita sem a autorização da Municipalidade, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

4.9.3 - Em caso de subcontratação, a Contratada será a única responsável tanto em relação à Prefeitura Municipal, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

4.10 - Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que **deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pela Secretaria Municipal da Fazenda, após a efetiva medição dos serviços, conforme os **BOLETINS DE MEDIÇÃO, mensalmente, após a apresentação da Nota fiscal ou Fatura**, devidamente aprovada e atestada por fiscal designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO - SEINFRA**. A medição para emissão de Nota Fiscal será em percentual de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização da SEINFRA.

5.2 - A empresa vencedora da licitação emitirá **Nota Fiscal** da própria empresa, em **03 (três) vias**, a qual será encaminhada para pagamento, juntamente com toda documentação necessária à realização do processo de pagamento.

5.2.1 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO, QUE ENCAMINHARÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Cleiton Emanuel Silva
Secretário de obras
Portaria 055/2021

Airtilla Tairanne S. Correia
Engenheira Civil
CREA-PE 1819178536



- I - Certidão de Regularidade com o FGTS - CRF expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- II - Certidão Negativa de Débitos fiscal expedida pela SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante.
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme preconiza o ARTIGO 195, PARÁGRAFO 3º; CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- V - Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado, do domicílio ou sede do licitante.
- VI - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social
- VII - Cadastro Nacional de Obra – CNO
- VIII - Guias de Recolhimento FGTS dos Funcionário
- IX - Guias de Recolhimento INSS dos Funcionário

5.5 - O pagamento somente será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de **desequilíbrio econômico-financeiro** do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada, conforme o disposto no **artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/1.993** e alterações.

5.7 - Em caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente, pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte **fórmula**:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Cleiton Emanuel Silva
Secretário de obras
Portaria 055/2021

Aírtilla Tairanne S. Correia
Engenheira Civil
CREA-PE 1819178538

6 - DO REAJUSTE

6.1 - Na hipótese de reajuste contratual, este ocorrerá com base na variação do **INCC (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO)**, medido pela Fundação Getúlio Vargas, em conformidade com o que estabelecem as Leis de números 10.192/2.001 e 8.666/1.993.



7 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Como forma de garantia da Contratante, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da Contratada a prestação de **GARANTIA**, na forma do §1º, art. 56, da Lei 8666/1.993, de **1% (um por cento) do preço global contratado**, como condição para a assinatura do contrato.

7.2 - A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

7.3 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) os prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

7.4 - Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

7.5 - Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

7.6 - Sempre que o valor contratual for reajustado, deverá haver o complemento da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência do reajustamento.

7.7 - No caso da seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes antes do vencimento da apólice, independente de notificação, sob pena de ser caracterizado inadimplemento contratual.

7.7.1 - A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do contrato, após o término da vigência do presente CONTRATO.

7.8 - A garantia prestada pelo contratado será devolvida, mediante requerimento do contratado à PREFEITURA, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento do contrato.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por representante da **Contratante**, neste ato denominado **FISCAL (A): Airtilla Tainne Santana Correia, e GESTOR (A): Thiago Gonçalves de Lima, Prefeito**, devidamente credenciados pela Secretaria ou Órgão responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas

Cleiton Emanuel Silva
Secretário de obras
Portaria 055/2021

Airtilla Tainne S. Correia
Engenheira Civil
CREA-PE 1819178536



que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 e seguintes da Lei nº. 8.666/1.993, com suas alterações).

8.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

9 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a art. 76, da Lei Licitatória Federal nº. 8.666/1.993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO**.

9.2 - O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo Município, por meio de sua Assessoria Técnica, constituída pelo engenheiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO**, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

9.3 - O recebimento definitivo dos serviços será realizado após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da Assessoria Técnica. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas.

9.3.1 - Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando está sujeita, ainda, às sanções contratuais.

9.4 - O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO** e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas pelo art. 618, do Código Civil Brasileiro de 2002.

Cleiton Emanuel Silva
Secretário de obras
Portaria 055/2021

10 - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pela adoção de todas as medidas de proteção relativas à segurança e saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas, em seus Artigos nº 154 a 201, Lei nº. 6.514 de 27 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978, da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, Código de Edificações e Regimentos Sanitários, Normas contidas em Acordos e Convenções coletivas de trabalho e Recomendações da OIT, ratificadas pelo Brasil.



11 - DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS DO CONTRATO

11.1 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1.2 - Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, assinada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO.

11.1.3 - A vigência contratual será de 12 (DOZE) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, assinada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO.

11.2 - Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, caso haja necessidade, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas indiretas que venham a incidir sobre o Contrato;

12.3 - Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;

12.4 - A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

12.5 - A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

12.6 - Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados.

12.7 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

12.8 - Os eventuais acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas, quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.9 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

Cleiton Emanuel Silva
Secretário de obras
Portaria 055/2021

Airtilla Tajanne S. Correia
Engenheira Civil
CREA-PE 1819178536



12.10 - Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

12.11 - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

12.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

12.13 - Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pelo CONTRATANTE.

12.14 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços, objeto deste certame, assim como no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

12.15 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução dos serviços.

12.16 - Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

12.17 - Arcar com todos os custos referentes ao contrato.

12.18 - Apresentar relatório mensal para fins de aprovação dos serviços realizados e NF correspondente.

12.19 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/RRT de todos os serviços executados.

12.20 - Designar responsável técnico gestor do contrato que terá poderes para tomar as providências necessárias a um bom andamento dos serviços, onde todas as solicitações serão encaminhadas por escrito a contratante.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA PARTE CONTRATANTE

13.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, no prazo e nas condições estabelecidas, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

13.2 - Designar, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO-SEINFRA**, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

13.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Cleiton Emanuel Silva
Secretário de obras
Portaria 055/2021

Aírcilla Tairanne S. Correia
Engenheira Civil
CREA-PE 1819178536



13.4 - Acompanhar a execução dos serviços por meio de um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

13.5 - Emitir ordem de realização dos serviços, na qual conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços.

13.6 - Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução do objeto;

13.7 - Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.9 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades técnicas constantes no objeto fornecido, para que sejam corrigidos;

13.10 - Verificar se o produto entregue pela empresa contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento do produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo;

13.11 - Aquelas contidas no Edital, aqui não transcritas.

14 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a PMX-PE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

14.2 - Mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal do Xexéu, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1 - Por atraso injustificado:

a) multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;

b) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso;



14.2.2 - Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato:

a) multa de 5% sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente.

14.2.3 - Por inexecução total do contrato:

a) advertência;

b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2.4 - Multa de 20% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

14.3 - O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 87, §1º e §2º da Lei nº. 8.666/93.

14.4 - A falta de atendimento às obrigações da Contratada, comprometendo, frequentemente, a qualidade e a efetividade dos serviços sujeitarão, além da aplicação das multas previstas no item anterior, a rescisão do contrato.

14.5 - A Contratante deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da Contratada nas faturas correspondentes por ocasião do pagamento destas.

14.6 - A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária** a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Ação: 12 361 1205 1082 0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Escolares

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES – PRECATÓRIO DO FUNDEF



16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A licitante vencedora somente realizará quaisquer serviços mediante a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, que será assinada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano, acompanhada da Nota de Empenho.

17 - DO FORO

17.1 - Será eleito foro da Cidade de Agua Preta/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do futuro contrato.

Airilla Taianne S. Correia
Engenheira Civil
CREA-PE 1819178536

Atenciosamente,

Cleiton Emanuel
Cleiton Emanuel Silva das Neves

Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Cleiton Emanuel Silva
Secretario de obras
Portaria 055/2021